



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 41/2020

### Vistos

A Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr<sup>a</sup> Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, solicitou a contratação da empresa para aquisição de elástico alvejado em algodão e elastodieno, utilizado para confecção e artesanato, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

\* CENTRAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ nº 13.117.226/0001-19, no valor de R\$12.292,50 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que tendo em vista a escassez de mascaras, o Município desenvolverá programa que permitirá a confecção deste equipamento de proteção individual, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr<sup>a</sup> Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, esclarecendo e fundamentando a necessidade da \* *contratação da empresa para aquisição elástico alvejado em algodão e elastodieno, utilizado para confecção e artesanato.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”***

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a \* *contratação da empresa para aquisição elástico alvejado em algodão e elastodieno, utilizado para confecção e artesanato.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 07 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELÁSTICO ALVEJADO EM ALGODÃO E ELASTODIENO, UTILIZADO PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO.

Cuida-se da presente contratação da empresa para aquisição de elástico alvejado em algodão e elastodieno, utilizado para confecção e artesanato, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justifica-se tendo em vista a escassez de mascarar, o Município desenvolverá programa que permitirá a confecção deste equipamento de proteção individual; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

\*CENTRAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ nº 13.117.226/0001-19, no valor de R\$12.292,50(doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 98/2020, Dispensa de Licitação nº 41/2020.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa da Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr<sup>a</sup> Érica de Paula Zampieri Nadayoshi, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 07 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra